

Boletim 39 - janeiro de 1993

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO  
ADMINISTRATIVO E IPC - DIREITO ADQUIRIDO CONSTITUCIONAL  
EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. IPC DE MARÇO/90. DIREITO ADQUIRIDO.

- 1 - Pensionistas que requerem a incorporação dos 84,32% aos seus proventos previdenciários.
- 2 - Sentença que determina a aplicação do índice mencionado.
- 3 - Existência de precedentes quanto ao reconhecimento do IPC de março/90, à razão de 84,32%, por parte deste Tribunal e do STJ, quando do julgamento da aplicação deste índice relativamente aos servidores públicos.
- 4 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 15.156 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 27 de outubro de 1992, por maioria)

ADMINISTRATIVO CRF - COMPETÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. COMPETÊNCIA. COBRANÇA. ANUIDADE.

- 1 - É da competência do CRF a fiscalização quanto à atividade profissional (ética e disciplinar).
- 2 - O estabelecimento comercial de farmácia é obrigado a manter inscrição no CRF, bem como um profissional habilitado.
- 3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 14.625 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 08 de setembro de 1992, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO E AÇÃO ANULATÓRIA DE TRIBUTÁRIO DÉBITO FISCAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.

- Sentença que se fundou integralmente em prova pericial que não se coaduna com os demais elementos probatórios do processo.
- IRPJ.
- Quantia que foi devidamente oferecida a tributação.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 8.993 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de novembro de 1992, por maioria)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - URP - INCIDÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. URP. SUA INCIDÊNCIA SOBRE ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO PAGO AOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. SENTENÇA PROFERIDA NA PENDÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DESPACHO QUE NÃO ACOLHEU APELAÇÃO EM EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. SUA VALIDADE. ARGÜIÇÃO DE LITISPENDÊNCIA. FALTA DE PROVAS. PRELIMINARES REJEITADAS.

I - O artigo 8º e § 1º do Decreto-Lei nº 2.335/87 asseguraram a todos os trabalhadores, nestes incluídos os servidores civis e militares da União e suas autarquias, o reajuste mensal dos salários, proventos, pensões e remunerações em geral, em proporção idêntica à variação da Unidade de Referência de Preços (URP), a partir de julho de 1987.

II - O "Adiantamento Pecuniário" percebido pelos servidores da Previdência Social, a título de antecipação do "Novo Plano de Cargos e Salários", constituiu-se numa antecipação salarial e, assim sendo, integra a remuneração do servidor para todos os efeitos legais.

III - Incidência do reajuste, previsto no DL nº 2.335/87, sobre o referido "Adiantamento Pecuniário", por ser parte integrante dos vencimentos dos autores, servidores autárquicos.

IV - Julgada, em 1º grau de jurisdição, a exceção de incompetência, retoma o processo o seu curso normal, pois contra a referida decisão só cabe agravo de instrumento, que não tem efeito suspensivo. Válida, portanto, é a sentença proferida na pendência do referido recurso.

V - Não se há de alegar litispendência quando não existe prova de que em ação anteriormente ajuizada há identidade de partes, da causa de pedir e do pedido. Inteligência do art. 301, inciso V, § 2º, do CPC.

VI - Preliminares rejeitadas. Apelação improvida.

Apelação Cível nº 13.213 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 22 de setembro de 1992, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO ADMINISTRATIVO - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- A correção monetária não constitui acréscimo, mas sim meio de preservar o valor real da moeda.
- Os depósitos efetuados pelo particular para garantir instância administrativa devem ser devolvidos acrescidos de correção.
- Apelo a que se dá provimento. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 18.395 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 10 de dezembro de 1992, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - REPOSIÇÃO SALARIAL

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL. REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 16.02.90 A 15.03.90. ÍNDICE DE 84,32%. DIREITO ADQUIRIDO.

- Funcionários que efetivamente trabalharam no período de 16.02.90 a 15.03.90, sob a égide da Lei nº 7.830/89, fazem jus ao percentual determinado pelo IPC, que à época era de 84,32%.
- A Medida Provisória nº 154/90 foi editada em 16.03.90, não podendo retornar no tempo para alcançar direito constitucionalmente adquirido.
- Inteligência do art. 6º, da L.I.C.C.
- Apelação e remessa oficial, tida como interposta, improvidas.

Apelação Cível nº 15.682 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 27 de outubro de 1992, à unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SUNAB - CONGELAMENTO E TABELAMENTO DE PREÇOS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUNAB. CONGELAMENTO E TABELAMENTO DE PREÇOS. PREJUÍZOS DO COMERCIANTE. LIVRE CONCORRÊNCIA.

- A proteção conferida ao consumidor pela Constituição não vai ao ponto de eliminar ou reduzir a percentuais ínfimos o lucro do comerciante, sob pena de ferir o princípio da livre concorrência.
- A intervenção do Estado na economia deve se dar nos moldes do art. 173, § 4º, da Constituição.
- Apelo a que se nega provimento. Decisão unânime.

Apelação Cível nº 17.341 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de novembro de 1992, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - INJÚRIA E DIFAMAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO

EMENTA:

PENAL. INJÚRIA E DIFAMAÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

- Afirmações efetuadas em debate realizado entre candidatos ao cargo de dirigente de instituição de ensino.

- Críticas acerbas e contundentes à administração passada que não contêm o dolo necessário à tipificação da conduta.

- Absolvição que se mantém.

- Apelo improvido.

Apelação Criminal nº 369 - SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 23 de junho de 1992, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - EX - COMBATENTE - PENSÃO ESPECIAL

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PROVA DE DESLOCAMENTO DO MILITAR EM MISSÃO DE VIGILÂNCIA.

- Reconhecimento da condição de ex-combatente para percepção de pensão especial (art. 53, II, ADCT, e art. 1º, parágrafos 1º e 2º.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 15.770 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO TEMPO DE SERVIÇO - PROVA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL. VALIDADE DIANTE DA EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR.

- Configurado motivo de força maior e impeditivo de produção de prova material, exigida para comprovação de tempo de serviço, tem-se uma das exceções (a outra é no caso de ocorrência de caso fortuito) em que a prova exclusivamente testemunhal é válida.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 13.839 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de agosto de 1992, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - LIMINAR - SUSPENSÃO - POTENCIAL OFENSA À ORDEM PÚBLICA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIMINAR. SUSPENSÃO. CARACTERIZAÇÃO DA POTENCIAL OFENSA À ORDEM PÚBLICA. TRÂNSITO DE CURSO NO ÂMBITO DA MESMA UNIVERSIDADE. IMPOSSIBILIDADE, POR INATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, DE ACOLHIMENTO DA TESE DEFENDIDA PELOS UNIVERSITÁRIOS.

1 - Não deve ser acatada a tese de ilegitimidade da instituição universitária para a postulação da suspensão da liminar, tendo em vista o caráter público de seus serviços e a equiparação de seu titular (reitor) às autoridades públicas para efeito de ocupar o pólo passivo na impetração de writ.

2 - A liminar tem índole acessória, instrumental e provisória, não se admitindo que se lhe empreste caráter satisfativo, o que restou evidenciado, nos presentes autos, esgotando, com a liminar, o juízo requerido, o objeto do mandado de segurança.

3 - Não existe, legalmente, exigência de que a parte que requeira a suspensão de liminar interponha recurso para a reforma do referido ato, até porque, segundo significativo segmento doutrinário, contra concessão de liminar em mandamus, não cabe nenhum recurso.

4 - A manutenção da liminar importa, inexoravelmente, na potencialidade de lesão à ordem jurídica, representada por explícitos comandos normativos legais e infralegais, impeditivos do trânsito de curso, em casos como o de que se cuida na controvérsia em tela.

5 - Decisório mantido. Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na SS nº 1.048 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 16 de dezembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SUSPENSÃO DE SEGURANÇA - LESÃO À SAÚDE E À ECONOMIA PÚBLICAS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. CARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA PROVIDÊNCIA. POTENCIAL LESÃO À SAÚDE E À ECONOMIA PÚBLICAS.

- 1 - Demonstrada que restou na fiscalização empreendida pela autarquia previdenciária a configuração de diversas irregularidades na prestação de serviços médico-hospitalares pela agravante, impõe-se a rescisão contratual.
- 2 - A cobrança de honorários médicos e a prática reiterada de cirurgias de laqueadura de trompas, procedimento condenado pela medicina moderna, só admitido em casos excepcionais, são condutas que consubstanciam graves danos à saúde e à ordem públicas, devendo ser repelidas, em defesa do interesse público.
- 3 - A alegativa da agravante, segundo a qual uma das denúncias não procede, por não ser a paciente segurada do sistema, não excluiu as demais irregularidades encontradas por ocasião da fiscalização e não afastadas, com eficiência, na peça recursal.
- 4 - Os fatos, devidamente demonstrados pela farta prova documental colacionada no requerimento de suspensão de segurança, são de suma gravidade, principalmente tendo em vista o interesse público na prestação de serviços médicos gratuitos e de boa qualidade à população carente da região em que se situa o nosocômio.
- 5 - Não procede, por outro lado, a alegativa de violação ao princípio constitucional da ampla defesa, contido na Constituição Federal, vez que foi oferecida ao agravante a oportunidade para contraditar os fatos verificados pelo INAMPS, o que fez de modo bastante precário.
- 6 - Decisório mantido. Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na SS nº 1.066 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 18 de novembro de 1992, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - SUSPENSÃO DE LIMINAR - CARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE LIMINAR DEFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO AUTORIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE JOGOS DE AZAR POR ENTIDADE ESPORTIVA. CARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA SUSPENSÃO DE LIMINAR. POTENCIALIDADE DE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS.

- 1 - A liminar, nos termos em que foi deferida, goza de contornos de definitividade incompatíveis com a natureza jurídica do instituto, segundo o nobre Juiz Lázaro Guimarães, nitidamente acessória, instrumental e provisória.
- 2 - A Receita Federal é a autoridade indicada para analisar as circunstâncias fáticas configuradas e, caso atendidas as exigências legais (cuidar-se de entidade de utilidade pública, com fins eminentemente filantrópicos), autorizar a promoção de jogos de azar.
- 3 - A autoridade judicial não pode substituir a autoridade administrativa, sob pena de subversão do princípio constitucional da tripartição dos poderes. Admitir os preparativos para a promoção pretendida é antecipar a tutela jurisdicional.
- 4 - O cunho satisfativo da liminar atacada denota a potencial lesão à ordem pública. A ausência de garantia às pessoas, quanto ao recebimento dos prêmios ou quanto à devolução das quantias pagas, caracteriza a potencial afronta à economia popular e, em última análise, à economia pública.
- 5 - Suspensão da execução da liminar que se defere.

Suspensão de Segurança nº 1.099 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 25 de novembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL MS - EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. EFEITO SUSPENSIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TR.

- Admite-se o cabimento do mandado de segurança contra ato judicial, ocorrentes os pressupostos constitucionais e interposto, a tempo e modo, o recurso próprio sem efeito suspensivo, se do ato judicial resultar a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

- Pretensão fundada em matéria de fato suscetível de exame apenas na ação principal.

- Segurança denegada.

Mandado de Segurança nº 5.668 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de novembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E MS - ATO JUDICIAL PREVIDENCIÁRIO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. PREVIDÊNCIA. EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO. REAJUSTE DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA EM 147,06%.

- É entendimento desta Corte admitir a utilização do mandamus contra ato judicial para atribuir-se efeito suspensivo a recurso que não o tem, desde que evidenciados pela manifesta ilegalidade da decisão recorrida, aliado à demonstração de dano irreparável para o recorrente.

- O ato ora impugnado deferiu liminar requerida não só para o reajuste integral do benefício previdenciário, mas também para o imediato pagamento de diferenças devidas desde o mês de setembro de 1991.

- Ante a evidência de violação de regras processuais com manifesto prejuízo para o impetrante, é de deferir-se parcialmente a ordem para suspender a execução da liminar até o julgamento do agravo de instrumento, no que se refere às parcelas vencidas.

Mandado de Segurança nº 6.303 - SE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de novembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REPRESENTAÇÃO - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO. COMPETÊNCIA.

- Compete ao eg. TRT da 6ª Região o exame de possíveis irregularidades processuais ocorridas em Junta de Conciliação e Julgamento, sob sua jurisdição, ainda que daí possam resultar prejuízos à União Federal.

- Inexistindo elementos mínimos indispensáveis ao início de um procedimento investigatório criminal, é de determinar-se o arquivamento da representação contra magistrado.

- Arquivamento da representação e extração de cópias de todas as peças do processo para encaminhamento ao M.P.F. (art. 40, do CPP) para exame da ocorrência de crime em tese por parte do autor da representação.

Representação nº 8 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de novembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO CAUTELAR - LIMINAR SATISFATIVA

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. REAJUSTE DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. LIMINAR SATISFATIVA.

- O pedido de reajuste de benefício previdenciário tem todas as características de provimento definitivo, incompatível com os caracteres de provisoriedade e acessoriedade da medida cautelar.

- A concessão de medida liminar de cunho satisfativo constitui indevida antecipação da providência de mérito.

- Ausência dos pressupostos específicos *fumus boni juris* e *periculum in mora* para concessão da medida.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.026 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - INTIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. INTIMAÇÃO.

- A intimação comum pela imprensa oficial é dirigida, exclusivamente, aos advogados.
- A intimação da parte, cujo advogado renuncia ao mandato, deve ser feita pessoalmente ou por edital.
- Inválida, no caso, a intimação mediante publicação no Boletim da Justiça. O prazo recursal não fluíra, sendo a apelação tempestiva.
- Agravo provido para que a apelação seja processada.

Agravo de Instrumento nº 2.119 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de novembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - PERDA DE OBJETO

EMENTA:

AÇÃO CAUTELAR SATISFATIVA. REDUÇÃO TRIBUTÁRIA. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ELETROBRÁS. AÇÃO PRINCIPAL JULGADA IMPROCEDENTE.

- Uma vez prestada a tutela jurisdicional definitiva, com o trânsito em julgado da sentença proferida no processo principal, resta sem objeto o processo cautelar.
- O pedido de concessão de isenção tributária, matéria de mérito da ação principal, não tem função cautelar.
- Se a parte busca a solução definitiva do conflito, a cautelar é imprópria.
- Extinção cautelar mantida.

Apelação Cível nº 15.497 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 22 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO - MOTIVAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. MOTIVAÇÃO. REQUISITO OBJETIVO.

- Segurança impetrada contra a cobrança do PIS.
- Sentença proferida nos limites do pedido.
- Razões de apelação que se referem a matéria completamente distinta da tratada nos autos.
- Não conhecimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 10.619 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL JUNTA COMERCIAL - COMPETÊNCIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. JUNTA COMERCIAL. COMPETÊNCIA.

- Os atos relativos a registro de comércio submetem-se ao controle jurisdicional da Justiça Federal, por serem entendidos como atos de autoridade federal, por delegação.
- Os demais atos praticados pelos dirigentes das Juntas Comerciais inserem-se na competência da Justiça Estadual.
- Taxa de serviço integrante da receita da própria Junta.
- Tabela expedida pelo órgão estadual. Se não se trata de taxa constitutiva de receita orçamentária da União, não há ato de autoridade federal por delegação a abrigar-se na competência da Justiça Federal.

Remessa "Ex Officio" nº 11.262 - PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

Relator Designado: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de novembro de 1992, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL E FAZENDA MUNICIPAL - CONSTITUCIONAL EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL.

- Execução previdenciária contra a Fazenda Municipal em virtude do descumprimento de termo de parcelamento celebrado com base no art. 57 do ADCT.
- Pedido de bloqueio do Fundo de Participação dos Estados e Municípios com base no § 4º do mesmo dispositivo.
- Impossibilidade.
- Norma que, ao não estabelecer o percentual do FPM a ser bloqueado e repassado à Previdência, não se apresenta como de eficácia plena e imediata.
- Necessidade de regulamentação.
- Manutenção da decisão agravada.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.939 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

- Cópia de DARF em que não aparece a autenticação bancária.
- Extinção do processo em relação a um dos autores, sem lhe dar oportunidade de complementar a prova documental.
- Nulidade.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 15.811 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - E UNIÃO FEDERAL E CEF - ADMINISTRATIVO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO.

- Pedido voltado exclusivamente contra a entidade educacional.
- Litisconsórcio necessário da União Federal e da Caixa Econômica Federal.
- Processo nulo.
- Remessa oficial provida.

Remessa "Ex Officio" nº 13.356 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DA FAZENDA PÚBLICA - PRAZO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEI 6.830/80. RECURSO DA FAZENDA PÚBLICA. PRAZO.

- A Fazenda Pública goza de prazo em dobro para recorrer.
- Aplicação subsidiária do art. 188 do CPC.
- Agravo a que se dá provimento. Decisão unânime.

Agravo de Instrumento nº 2.157 - PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 03 de dezembro de 1992, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - REFORMA DA SENTENÇA - PESSOA DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APREENSÃO DE MATERIAL DE PESCA. IBAMA. REMESSA OFICIAL.

- Havendo apenas recurso Ex Officio, é defeso reformar a sentença em prejuízo da pessoa de direito público.
- Ilegal a apreensão de máscaras de mergulho e de "pé de pato", mercadorias de livre comercialização e utilização.
- Remessa a que se nega provimento. Decisão unânime.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 17.190 - RN

Relator: Juiz Francisco Falcão  
(Julgado em 03 de dezembro de 1992, à unanimidade)  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL  
PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO CRIMINAL  
EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO CRIMINAL.  
- Omissão. Alegação de que o acórdão deixou de decidir questão preliminar referente a dispensa de ouvida do MP. Improcedência.  
- Se a preliminar não foi suscitada em tempo oportuno, qualquer nulidade acaso existente já estaria sanada - CPP, art. 572, I.  
- Ausência dos pressupostos específicos - CPP, art. 619: ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão.  
- Não conhecimento dos embargos.

Embargos de Declaração na ACr n° 539 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa  
(Julgado em 05 de novembro de 1992, à unanimidade)  
PROCESSUAL PENAL - ORDEM JUDICIAL MANIFESTAMENTE ILEGAL  
EMENTA:

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. ATO JUDICIAL QUE, EM AÇÃO DECLARATÓRIA, DETERMINOU AO INSS O PAGAMENTO DE ATRASADOS À SEGURADA, SEM PRECATÓRIO E SOB PENA DE PRISÃO.  
- Na execução de débito alimentar previdenciário, deve ser observado o disposto no art. 730 do CPC.  
- A expedição de precatório só é dispensável nas hipóteses expressamente previstas na Lei 8.213/91.  
- Ordem judicial manifestamente ilegal. Ameaça ao direito constitucional de locomoção.  
- Concessão do writ.

Habeas Corpus n° 243 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa  
(Julgado em 05 de novembro de 1992, à unanimidade)  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO  
TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA NO ANO DE 1988  
EMENTA:

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INSTITUÍDA PELA LEI N° 7.689/88. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 8° DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL. PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DA VIA PROCESSUAL ELEITA REJEITADA.

1 - O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário n° 146733/9 - São Paulo, em 29.06.92, entendeu ser apenas inconstitucional o art. 8° da Lei n° 7.689/88, que estabelece a cobrança da contribuição sobre o lucro apurado no ano de 1988.

2 - Preliminar de impropriedade da via mandamental rejeitada.

3 - Apelação e remessa oficial parcialmente providas.

Apelação em Mandado de Segurança n° 13.126 - RN

Relator: Juiz Araken Mariz  
(Julgado em 27 de outubro de 1992, à unanimidade)  
TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO DE RECEITA  
EMENTA:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL.

I - Omissão de receita. Comprovada a possibilidade de apuração do lucro real da empresa, inviabiliza-se o arbitramento. Nulidade do auto de infração com estimativa bem acima dos dados contabilizados no laudo pericial.

II - Honorários advocatícios. Não está o juiz vinculado a percentual de 5% quando a Fazenda Pública é vencida. Caso em que a verba honorária deve ser reduzida a 10% do valor da condenação. Apelo e remessa parcialmente providos.

Apelação Cível n° 15.724 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães



(Julgado em 20 de outubro de 1992, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR - SOCIEDADE POR QUOTAS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. SOCIEDADE POR QUOTAS.

- Retenção quando da apuração do lucro líquido (Lei 7.713/88). Validade.
- Uso do permissivo do parágrafo único do art. 45, CTN.
- Tributo que incide sobre a renda dos sócios, e não da sociedade. Irrelevância, no caso, de isenção que beneficia a empresa. Apelo improvido.

Apelação Cível nº 16.513 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de novembro de 1992, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ANTECIPAÇÕES

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. ANTECIPAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LEI 7.799/89, ART. 39).

- Sistemática que já se incorporou à técnica de arrecadação do tributo e que não conflita com a regra do art. 150, II, da Constituição Federal.
- Remessa oficial provida para denegar a segurança.

Remessa "Ex Officio" nº 14.900 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de novembro de 1992, à unanimidade)